



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2020

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.015/20, QUE
"CRIA O FUNDO DISTRITAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Modifique-se o §8º do art. 7º da Proposição em epígrafe para o seguinte:

Art. 7º

§ 8º Mediante norma do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, não será considerado inadimplente e impedido de contrair nova garantia o produtor rural que não conseguir honrar seus compromissos em razão de perda de produção ocasionados por desastre natural **ou situação de calamidade pública**, resultantes da relação homem e meio ambiente.

JUSTIFICATIVA

A Emenda objetiva excluir a inclusão como inadimplente dos produtores rurais afetados por situações de calamidade pública, como a que estamos atualmente passando.

Nesse sentido, conclamo aos nobres pares a aprovação da presente Emenda.

Brasília, 28 de abril de 2020.

ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 28/04/2020, às 09:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0105449** Código CRC: **7E05BA00**.

